

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - CELSO SUCKOW DA FONSECA -****CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA****Portaria CEFET-RJ/CEFET-RJ nº 480, de 25 de maio de 2021**

**O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA,** designado pela Portaria MEC nº 165, de 24/03/2021, publicada no D.O.U. de 25/03/2021, Seção 2, pág. 23, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO:**

A necessidade de adesão ao Processo Eletrônico Nacional (PEN), e a consequente implantação de um Sistema informatizado que possibilite a realização do processo administrativo em meio eletrônico;

O Acórdão nº 484/2021 - Plenário, do Tribunal de Contas da União, concernente a Auditoria Integrada para avaliar a implementação do processo eletrônico nas Instituições Federais de Ensino.

O disposto no Decreto nº 8.539/2015, que dispõe acerca do uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

O disposto na Portaria nº 1.042 de 04/11/2015, no tocante à implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério da Educação;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o início do projeto de Implantação do Processo Eletrônico no âmbito do Cefet/RJ, nos termos desta Portaria.

Art 2º – Autorizar a elaboração do Plano de Implantação do Processo Eletrônico para o Cefet/RJ.

Art 3º – Autorizar a implantação do Processo Eletrônico no Cefet/RJ, seguindo o plano elaborado no Art 1º , nos termos desta Portaria.

Art. 4º – O Plano de Implantação irá definir os passos necessários para a implantação do processo eletrônico no Cefet/RJ e atender ao disposto no Decreto nº 8.539/2015 e na Portaria nº 1.042 de 04/11/2015 do Ministério da Educação.

Art. 5º – O plano deverá ser submetido para aprovação do Comitê Estratégico Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) e enviado à Direção-Geral.

Art. 6º – Ao final do projeto de implantação, o plano deverá ter sido executado e o processo eletrônico implantado na instituição. A equipe de implantação do Processo Eletrônico irá encaminhar ao CGTIC uma proposta de resolução para regularizar e padronizar os procedimentos do sistema a ser utilizado.

Art. 7º – Designar os servidores apresentados abaixo, sob a liderança do primeiro, para comporem a equipe de implantação do Processo Eletrônico:



Nome	SIAPE	Unidade	Tipo	E-mail
VALDETE BARROS BARBOSA	1548197	Arquivo	Titular	valdete.barbosa@cefet-rj.br
MARIANA TAVARES DE MELO COSTA	1012540	Arquivo	Suplente	mariana.costa@cefet-rj.br
ISABELA EUGENIO ALMEIDA	2178419	ASCOM	Titular	isabela.almeida@cefet-rj.br
MARIANA THEREZA PEREIRA SANT ANNA	51049	ASCOM	Suplente	mariana.santanna@cefet-rj.br
VANESSA SUANE DE SOUZA	2267973	BIBCE	Titular	vanessa.souza@cefet-rj.br
LEANDRO MOTA DE MENEZES	1449234	BIBCE	Suplente	leandro.menezes@cefet-rj.br
JOSE FERNANDES PEREIRA	1182509	DEMET	Titular	jose.f.pereira@cefet-rj.br
JOSE ANTONIO FONTES DE CARVALHO RIBEIRO RODRIGUES	2181027	DEMET	Suplente	jose.rodrigues@cefet-rj.br
BRUNO COSTA RAMOS	1324833	DEPES	Titular	bruno.ramos@cefet-rj.br
CHRISTIAN NOLTE	2968978	DEPES	Suplente	christian.nolte@cefet-rj.br

MELISSA GARCIA MACHADO	2268372	DGP	Titular	melissa.machado@cefet-rj.br
CARLA CRISTINA PASSOS FERNANDEZ	1732657	DGP	Suplente	carla.fernandez@cefet-rj.br
PRISCILA DANIEL DE PAIVA GAMA E SILVA	2179870	DIGES	Titular	priscila.paiva@cefet-rj.br
URSULA BARRETO GOMES MATHIAS DA SILVA	1466074	DIGES	Suplente	ursula.silva@cefet-rj.br
MARCIA BENGIO DE ALBUQUERQUE	1630809	DIPPG	Titular	marcia.bengio@cefet-rj.br
LUCIANA DA COSTA VARJOLO	2216906	DIPPG	Suplente	luciana.varjolo@cefet-rj.br
ANDRE GUSTAVO LIMA LINS	1696579	DIRAP	Titular	andre.lins@cefet-rj.br
SERGIO KAZUYOSHI SARUWATARU	1449241	DIRAP	Suplente	sergio.saruwataru@cefet-rj.br
VITOR LUIZ NASCIMENTO ADAO	1838649	DIREG	Titular	vitor.adao@cefet-rj.br
MICHELE ROBERTA ROSA E SILVA	1150862	DIREG	Suplente	michele.rosa@cefet-rj.br
BERNARDO JOSE LIMA GOMES	2413073	DIREX	Titular	bernardo.gomes@cefet-rj.br
MARCELO DE ALENCAR SANTANA IRINEU	1078126	DIREX	Suplente	marcelo.irineu@cefet-rj.br
DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	1634789	DTINF	Titular	daniel.oliveira@cefet-rj.br
ALCINO ALVES PINHEIRO JUNIOR	3213316	DTINF	Titular	alcino.junior@cefet-rj.br
MARCIO ALEXANDRE SILVA FERREIRA	1548157	DTINF	Titular	marcio.ferreira@cefet-rj.br
ELIZABETH DA CONCEIÇÃO CASTELO BERNARDO DA SILVA	1552183	DTINF	Titular	elizabeth.silva@cefet-rj.br
ENOCH CEZAR PIMENTEL LINS DA SILVA	2671340	DTINF	Titular	enoch.silva@cefet-rj.br



ANDRE MARQUES SARMENTO	2179731	Prefeitura	Titular	andre.sarmento@cefet-rj.br
JOHAB ADRIEL OLIVEIRA PACHECO	1152287	Prefeitura	Suplente	johab.pacheco@cefet-rj.br
VITOR RICARDO MOREIRA VELASQUEZ	1565886	Protocolo	Titular	vitor.velasquez@cefet-rj.br
LUIZ THIAGO BERGIANTE XAVIER DA SILVA	1646654	Protocolo	Suplente	luiz.xavier@cefet-rj.br
ELISABETH COUTO PARKUTZ COSTA NELSON	1852471	Angra dos Reis	Titular	elisabeth.nelson@cefet-rj.br
PAMELA GOMES BERBERT BENTO	2268250	Angra dos Reis	Suplente	pamela.berbert@cefet-rj.br
NELSON MENDES CORDEIRO	1802596	Itaguaí	Titular	nelson.cordeiro@cefet-rj.br
FERNANDO ALBUQUERQUE DOS ANJOS	1100094	Itaguaí	Suplente	fernando.anjos@cefet-rj.br
REBECA CARDOZO COELHO	2097908	Maria da Graça	Titular	rebeca.coelho@cefet-rj.br
FELIPE TEIXEIRA LOURENCO GARRIDO	1357521	Maria da Graça	Suplente	felipe.garrido@cefet-rj.br
GISELE MORAES MARINHO	1709898	Nova Friburgo	Titular	gisele.marinho@cefet-rj.br
DARIO ANTONIO APARECIDO JACINTHO SANCHES	1710679	Nova Friburgo	Suplente	dario.sanches@cefet-rj.br
ALINE XAVIER DOS SANTOS GERMANO	2269245	Nova Iguaçu	Titular	aline.santos@cefet-rj.br
VICTOR DINIZ AUGUSTO ANDRADE	2311824	Nova Iguaçu	Suplente	victor.andrade@cefet-rj.br
CARLOS SILVA DE JESUS	1650315	Petrópolis	Titular	carlos.jesus@cefet-rj.br
WELERSON FERNANDES KNEIPP	1330827	Petrópolis	Suplente	welerson.kneipp@cefet-rj.br



PABLO MACHADO AMORIM	1852961	Valença	Titular	pablo.amorim@cefet-rj.br
RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA	1033030	Valença	Suplente	rita.luzia@cefet-rj.br

Art. 8º – Cabe ao líder do projeto a responsabilidade de:

I – Formular o plano de trabalho;

II – Gerenciar as atividades do projeto;

III – Representar a equipe nas reuniões do CGTIC;

IV – Disseminar as informações do projeto ao CGTIC;

V – Zelar pela integridade e confiabilidade das informações coletadas e Gerência Administrativa do projeto;

VI – Observar a adequação do projeto a legislação vigente de gestão documental, segurança de informação e normas de preservação digital de documentos e às necessidades e normas do CEFET-RJ.



Art. 9º – Cabe aos membros da equipe a responsabilidade de:

I – Executar as atividades do plano de trabalho sob sua responsabilidade;

II – Encaminhar a gerência de atividades do projeto propostas de melhorias e o andamento de demandas do projeto;

III – Zelar pela integridade e confiabilidade das informações coletadas e Gerência Administrativa do projeto.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 – A implantação do processo eletrônico deverá abranger todas os *campi* do Cefet/RJ, composto pela sede Maracanã e os *campi*: Angra dos Reis, Itaguaí, Maria da Graça, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis, Valença.

Art. 11 – Todos os centros e departamentos do Cefet/RJ são responsáveis por fornecer o mapeamento de seus processos administrativos que passarão a ser produzidos e tramitados no sistema a ser adotado.

Art. 12 – O CGTIC deverá definir as diretrizes para priorização e orçamentação das ações do plano.

Art. 13 – O CGTIC deliberará sobre qual o sistema deverá ser utilizado e implantado o processo eletrônico.

Art. 14 – Um plano de divulgação e capacitação dos servidores devem ser criados.

Art. 15 – O andamento do projeto deverá ser divulgado periodicamente.

Art. 16 – Revogar as portarias nº 524, de 27 de abril de 2018 e nº 1703, de 10 de outubro de 2019, referentes à Comissão de Implantação do Sistema Eletrônico de Informações.

Art. 17 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURICIO SALDANHA MOTTA**

Documento assinado eletronicamente por MAURICIO SALDANHA MOTTA, DIRETOR GERAL, em 25/05/2021, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/67001>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe